

(Cópia.)



LEI Nº 101.

O Prefeito do Município de Igarassú:

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal, a perdoar o débito dos herdeiros de Dna. Ana Rangel da Fonsêca, com a fazenda Municipal, da casa situada a Rua Marechal Hermes, Nº 306 desta Cidade, relativos aos exercicios de 1949 até 1951, na importancia de \$335,90 de acôrdo com o art.83 da Lei nº 445 em vigor.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSÚ, 24 de outubro de 1951.

a) Humberto Angelo dos Reis Novelino - Prefeito.

